



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



PARECER UCI N° 007/2024

SOLICITADO: Memorando nº 067/2024 – CMA

REFERENTE: Processo Administrativo N° 028/2024–Processo Licitatório N° 004/2024-DGLC

OBJETO: Empresa prestadora de serviços contínuos de lava jato (lavagem da frota de veículos da Câmara Municipal de Apuí).

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM	
Protocolo EM: <u>17/10/24</u>	
Ass: <u>11:02</u> , em <u>02</u> Vias.	
<u>Maiana</u>	<u>Pereira</u>

PARECER

I - RELATÓRIO

Foi remetido à esta Coordenadoria de Controle Interno o Processo Licitatório N° 004/2024-DGLC oriundo do Processo Administrativo 028/2024, requerendo análise de conformidade concernente a tal procedimento o qual tem por objeto contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Apuí.

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na administração pública, que surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Inicialmente, deu-se a abertura regular para andamento do Processo Administrativo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser executado e a sua destinação devidamente fundamentada, com especificações, condições de participação, prazo de validade, unidade e espécie conforme observase na documentação acostada como: Memorandos da Secretaria Administrativa; Documento formalizador de demanda; Despacho da Presidência; solicitação do serviço; listagem de fornecedores; cotação de preços; quadro de cotação e preço médio; Termo de Referência; justificativa para escolha da modalidade presencial na forma de dispensa de licitação; Parecer Jurídico com minuta de Aviso de



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



dispensa de licitação; encaminhamento ao Agente de Contratação; Na Divisão de Gestão de Licitação e Contratos foi seguido todos os ritos essenciais para lisura do Processo.

Concernente aos aspectos orçamentários, constam informações acerca da dotação orçamentária, sendo rubrica 3.3.90.39 00, Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, Projeto/Atividade 0101.01.031.0001.2.001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM, bem como ainda em conformidade com orientação desta Controladoria, foi apensada ao presente processo declaração do Responsável pelo Setor Financeiro sobre a disponibilidade/saldo financeiro para cobrir tal despesa, sendo tal declaração positiva.

Inicialmente, ficou constatado o envio de pedido de cotação de preço à 04 empresas que atuam no ramo, tendo a participação/encaminhamento de cotações apenas 03 (três) empresas distintas, sendo elas: empresa BG AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 37.997.101/0001-99; empresa Carlos dos Santos Pereira (Lava Jato Tocantins), CNPJ nº 16.920.470/0001-03; e, empresa Vanessa da Silva Azevedo (Lolo clean), CNPJ nº 41.099.629/0001-18. Não houve manifestação da Empresa Edson Bartelis, CNPJ nº 30.701.466/0001-85. Por sua vez, na fase de apresentação de proposta conforme convocado no Aviso de Dispensa de Licitação Nº 004/2024-DGLC/SEC/ADM/CMA, compareceram as Empresas Carlos dos Santos Pereira (Lava Jato Tocantins), e, empresa Vanessa da Silva Azevedo (Lolo clean). Desta feita, foi analisado tais propostas, as quais foram classificadas conforme: 1º colocada: Empresa Carlos dos Santos Pereira (Lava Jato Tocantins), 2º colocada: empresa Vanessa da Silva Azevedo (Lolo clean), sendo tais propostas em conformidade e compatíveis com valores no Termo de Referência deste certame.

Feito isso, e após devidamente notificada para apresentação de documentação de habilitação, passou-se para análise de tais documentações, onde estão de acordo com exigências do Aviso de Dispensa do referido processo, ficando, portanto, habilitada a empresa Carlos dos Santos Pereira (Lava Jato Tocantins), CNPJ nº 16.920.470/0001-03, que apresentou como proposta de preço o valor global de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), que vigorará para um período de 12 (doze) meses.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

III - RECOMENDAÇÕES

Com base no exposto acima, e no que prevê a competência esta Controladoria Interna vem neste parecer RECOMENDAR:

- 1 - que seja efetivada a adjudicação, homologação e Contratação da empresa vencedora;
- 2 - ampla publicação/divulgação nos meios físicos e eletrônicos conforme prevê a legislação;
- 3 - encaminhamento ao Setor Financeiro para providências contábeis;

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 004/2024
FL 013/16



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



- 4 – encaminhamento ao Fiscal de Contratos;
- 5 - demais ações que forem necessária e pertinentes.

IV - CONCLUSÃO

Assim, após o exame do processo, esta controladoria interna é de PARECER FAVORÁVEL, pois o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento aos preceitos legais que regem a matéria, revestido de todas as formalidades legais nas fases do certame, opinando pela homologação e contratação da Empresa Carlos dos Santos Pereira (Lava Jato Tocantins), CNPJ nº 16.920.470/0001-03, considerando tudo o que foi exposto no item II observadas recomendações contidas no item III deste parecer.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 17 de outubro de 2024.

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021

DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 004/2024
FLS nº 177